

Processo: 0173344-53.2019.8.19.0001

Fls.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Anulação/nulidade de Ato Administrativo / Atos Administrativos

Autor: ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO
Representante Legal: SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS
Réu: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Mirela Erbisti

Em 09/12/2020

Decisão

Defiro a tutela de urgência incidental para suspender os efeitos da decisão proferida no Processo de Desqualificação da Organização Viva Rio (nº 09/002568/2019), considerando a tentativa de descumprimento do determinado pela C. 14a Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça no julgamento do no Agravo de Instrumento nº 0047618-72.2019.8.19.0000.

Como se lê do teor do decisum, foi determinada a sustação "dos efeitos das Resoluções SMS nº 3.886/2018 e 3.887/2018, que impuseram à ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO as penalidades de multa e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de dois anos, pela flagrante nulidade das mesmas."

Agora, por caminho transversal, pretende o demandado impor novo entrave à parte autora, com o mesmo fundamento já derrubado pelo Poder Judiciário.

I-se.

Rio de Janeiro, 11/12/2020.

Mirela Erbisti - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Mirela Erbisti

Em ____/____/____



Código de Autenticação: **44YN.KTU9.JZ21.66U2**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

